

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Documento Interno nº 011/2024 – Impugnação – Pregão Eletrônico nº 020/2024 – Licitante: MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Em síntese, a impugnante aduz que o Edital do certame em comento, possui exigências ilegais, devendo o mesmo ser republicado com as alterações informadas, quais sejam: “Prezados, tendo em vista o interesse na participação do referido pregão, apresentamos abaixo nosso pedido de impugnação conforme descrito abaixo.; temos no Termo de Referência as seguintes exigência: 3.4.9. Solução de assistência remota por vídeo atendimento 3.4.10. Requisitos gerais da solução de Gestão de Ativos de Impressão; Analisando as especificações das soluções acima verificamos que não se referem a soluções para outsourcing de impressão. Solicitamos análise e exclusão de tal exigência do Termo de Referência”. Ante ao caráter estritamente técnico, os autos foram remetidos para Pasta técnica requisitante (Departamento de Tecnologia da Informação), a qual se manifestou pela improcedência da presente impugnação, afirmando o quanto segue: (...). Em resposta ao questionamento supra, informamos que serão aceitas todas as soluções que atendam as especificidades previstas no Termo de Referência nos itens 3.4.9 e 3.4.10 - Pregão Eletrônico Nº 20/2024 – Processo Nº 024/2024 – Edital Nº 023/2024. Informamos ainda que a solução será devidamente apresentada em sede de Prova de Conceito/Teste de Conformidade, nos termos do referido Edital. Trata-se dos requisitos do atendimento do suporte técnico que deverá ser prestado. Pelos motivos técnicos acima citados INDEFERIMOS o pedido de impugnação solicitado. Portanto, nos termos motivados no processo pela área técnica competente, analisando o Edital de Licitação, não se verifica qualquer ilegalidade na exigência editalícia, considerados os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Consigne-se que no presente caso, não se caracteriza um prejuízo aparente, ao menos por hora, devendo ser mantida a presente licitação. Diante do exposto, decide receber a impugnação interposta pela empresa MMMS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA por ser TEMPESTIVA, e em atendimento ao interesse público, no Mérito JULGAR IMPROCEDENTE, mantendo-se o dia 24/04/2024 às 09:00 horas para a realização da sessão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024. Município de Louveira, 22 de abril de 2024. Kleber Rodrigo dos Santos Arruda, Secretário de Administração.